CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA Nº 8384/2025

Ementa

Altera a Lei nº 8.292, de 09 de abril de 2025, que dispõe sobre o Programa de Regularização Fiscal - REFIS-2025, e dá outras providências, para prorrogar o prazo de adesão.

Data da Norma	Data de Publicação	Veículo de Publicação
22/10/2025	**23/10/2025**	**Imprensa Oficial do Município**

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 175/2025 - Autoria: EXECUTIVO MUNICIPAL

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA
CHEFIA DO GABINETE DE COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL
DEPARTAMENTO DE TÉCNICA LEGISLATIVA

LEI Nº 8.384, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Lei nº 8.292, de 09 de abril de 2025, que dispõe sobre o Programa de Regularização Fiscal - REFIS-2025, e dá outras providências, para prorrogar o prazo de adesão.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 8.292, de 09 de abril de 2025, que dispõe sobre o Programa de Regularização Fiscal - REFIS-2025, e dá outras providências, passa a vigorar com as seguintes alterações:

> "Art. 2º - A adesão ao REFIS-2025, pelo devedor ou responsável, poderá ser proposta no período de 14 de abril de 2025 a 30 de janeiro de 2026, com o pagamento da parcela única ou da primeira parcela, nos casos de parcelamento.
>
> § 2º (Revogado)
>" (NR)

Art. 2º Fica revogado o parágrafo 2º, do artigo 2º da Lei nº 8.292, de 09 de abril de 2025.

Art. 3º Fica revogado o inciso III do Art. 13 da Lei nº 8.292, de 09 de abril de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, 22 de outubro de 2025, 195º de elevação à categoria de Freguesia.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
PREFEITO

Publicado no Departamento de Técnica Legislativa, 22 de outubro de 2025